

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2025
Número 937

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS

MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

Fernando Petiti
PSDB



2º VICE-PRESIDENTE

Juliana Fraga
PT



1º SECRETÁRIO

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º SECRETÁRIO

Renato Santiago
UNIÃO

VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Carlos Abranches

CIDADANIA (CIDADANIA)

carlosabranches@camarasjc.sp.gov.br



Claudio Apolinario

PSD (Partido Social Democrático)

claudioapolinario@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

PSD (Partido Social Democrático)

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



Gilson Campos

PRD (Partido Renovação Democrática)

gilsoncampos@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores)

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal)

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br



Marcelo Garcia

PRD (Partido Renovação Democrática)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos)

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



Rafael Pascucci

PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

UNIÃO (Partido União Brasil)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Roberto Chagas

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven

PSD (Partido Social Democrático)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem

PP (Progressistas) - Líder Partidário

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Senna

PL (Partido Liberal)

sennavereador@camarasjc.sp.gov.br



Sérgio Camargo

PL (Partido Liberal)

sergiocamargo@camarasjc.sp.gov.br



Sidney Campos

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

sidneycampos@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br

COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ZÉ LUIS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

RELATORES

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS

LINO BISPO

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES



**COMISSÃO DE
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

CARLOS ABRANCHES

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI

SUPLENTE: ZÉ LUÍS



**COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES

MEMBRO

SÉRGIO CAMARGO

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADE-
MIA

RELATOR

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

MEMBRO

LINO BISPO

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

CLAUDIO APOLINARIO

SUPLENTE: LINO BISPO

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: GILSON CAMPOS

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: ZÉ LUIS



**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: SENNA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

SIDNEY CAMPOS

SUPLENTE: SÉRGIO CAMARGO



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI

RELATOR

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

SENNÁ

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



LEI ORGÂNICA

[ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



CÂMARA SEM PAPEL

[ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA](#)



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

[ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



REGIMENTO INTERNO

[VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)

ATOS NORMATIVOS

ATO DA MESA Nº 29, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 730.000,00.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 48 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; pelo art. 15 da Lei nº 10.943, de 27 de junho de 2024; e pelo art. 9º da Lei nº 11.043, de 10 de dezembro de 2024, e considerando o Ofício nº 156/2025/NGFC do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, ratificado pelo Sr. Secretário Diretor-Geral, DETERMINA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), destinado a:

I - criar o seguinte elemento de despesa no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
02.10-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-319096	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	30.000,00

II - suplementar os seguintes elementos de despesa do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
02.10-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-339030	Material de Consumo	300.000,00
02.10-010312001.2001-339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	50.000,00
02.10-010312001.2001-449052	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º corre por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesa do orçamento do exercício de 2025:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
02.10-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-319007	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	100.000,00
02.10-010312001.2001-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	130.000,00
02.10-010312001.2001-319092	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
02.10-010312001.2001-339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 26 de maio de 2025.

**Ver. Roberto do Eleven
Presidente**

**Ver. Fernando Petiti
Primeiro-Vice-Presidente**

**Ver.^a Juliana Fraga
Segunda-Vice-Presidente**

**Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Secretário**

**Ver. Renato Santiago
Segundo-Secretário**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente**

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 196, DE 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2023 realizado por esta Câmara Municipal, homologado em 06/03/2024, RESOLVE:

1. NOMEAR o senhor ALEFE ALBERT DA SILVA SANTOS, classificado na 5ª posição da lista geral, para o cargo Técnico Legislativo Especializado – Tecnologia da Informação, nível “1”, de provimento efetivo.
2. O nomeado poderá tomar posse no prazo de 30 dias contado a partir da data de publicação desta Portaria.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 26 de maio de 2025.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

PORTARIA Nº 197, DE 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 9505/2025, RESOLVE:

1. REGISTRAR o período de substituição no cargo de Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, padrão DAL.8, pela servidora LUANA MARTINS RODRIGUES, sem prejuízo de suas próprias atribuições.
2. A substituição perdurará de 26 a 29 de maio de 2025.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 26 de maio de 2025.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

PORTARIA Nº 198, DE 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 9502/2025, RESOLVE:

1. PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 177, de 28 de abril de 2025, quanto ao afastamento do servidor MAURICIO DONIZETTI DOS SANTOS por 16 (dezesesseis) dias para tratamento da própria saúde no período de 27/05/2025 a 11/06/2025.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 26 de maio de 2025.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 8893/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Descrição resumida: prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, compreendendo o lançamento, instalação, certificação, substituição de módulos de rede e realização de testes em cabos de fibra óptica destinados à interligação Ethernet.
- 1.2. Descrição completa: A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras através do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925 6772.
- 1.3. Finalidade: modernização da infraestrutura de rede da Câmara Municipal.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Prazo de início do serviço (dias);
- b) Prazo de execução do serviço (dias);
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

- 3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- 4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos serviços.
- 4.3. Execução:
 - 4.3.1. Prazo: 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da AS (Autorização de Serviço), que será encaminhada por e-mail.
 - 4.3.2. Na Autorização de Serviço (AS), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local, o horário e a descrição dos serviços a serem entregues.
 - 4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Serviço – AS não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Serviços – AS será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
 - 4.3.4. Local de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.
 - 4.3.5. A execução do serviço na Câmara Municipal, quando necessário, deve ser realizada entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00.
 - 4.3.6. Não será admitida execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.
- 4.4. Condições de recebimento:
 - 4.4.1. O recebimento provisório do objeto será formalizado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) no e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br.
 - 4.4.2. O recebimento definitivo do objeto será formalizado pelo gestor do contrato após a verificação detalhada que ateste sua adequação aos termos contratuais em até 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório.
 - 4.5. Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (4.4.2).

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 28/2022

Processo nº 5.733/2022 – Pregão Presencial nº 12/2022

Processo de Execução Contratual nº 9.699/2022

Contratado: OFFICE VALE SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA.

A Câmara Municipal de São José dos Campos, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12.209-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.448.935/0001-03, Isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu Secretário DiretorGeral, Michael Robert Boccato e Silva, nos termos do art. 4º do Ato da Mesa nº 14, de 14 de junho de 2021, resolve apostilar o contrato, com fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a documentação que instruiu o processo epigrafado, nos seguintes termos:

Cláusula I – Do reajuste

1. Fica reajustado o valor mensal do contrato em 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – IPC/FIPE, referente ao período compreendido entre outubro de 2023 e outubro de 2024, previsto no item 17 da Cláusula III do contrato epigrafado.
2. Aplicado o reajuste, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 93.723,28 (noventa e três mil setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) para R\$ 97.442,01 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo), a partir de janeiro de 2025, conforme demonstrado pela Nota Técnica nº 16/2025/SCTTNGFC.
3. Os valores unitários constantes no item 1 da Cláusula III do Contrato, após reajuste, seguem abaixo:

Item 1 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - TIPO I	
Quantidade de equipamentos	Valor Fixo por equipamento
54	R\$ 139,69
Quantidade de cópias coloridas Estimadas <u>ao mês por equipamento</u>	Valor unitário por cento de cópia colorida
1450	R\$ 85,96
Quantidade de cópias PB Estimadas <u>ao mês por equipamento</u>	Valor unitário por cento de cópia PB
1298	R\$ 8,60
Detalhamento de valores totais	
Valor total mensal estimado <u>por equipamento</u>	R\$ 1.497,74
Valor total mensal estimado do item	R\$ 80.877,96

Item 2 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - TIPO II	
Quantidade de equipamentos	Valor Fixo por equipamento
31	R\$ 134,32
Quantidade de cópias PB Estimadas <u>ao mês por equipamento</u>	Valor unitário por cento de cópia PB
1.298	R\$ 8,60
Detalhamento de valores totais	
Valor total mensal estimado <u>por equipamento</u>	R\$ 362,65
Valor total mensal estimado do item	R\$ 11.242,15



Item 3 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - TIPO III	
Quantidade de equipamentos	Valor Fixo por equipamento
1	R\$ 2.954,94
Quantidade de cópias PB Estimadas <u>ao mês por equipamento</u>	Valor unitário por cento de cópia PB
27.524	R\$ 8,60
Detalhamento de valores totais	
Valor total mensal estimado do item	R\$ 5.322,00

4. Considerando o reajuste aplicado, o valor total estimado do contrato, após o apostilamento, passará de R\$ 3.910.002,58 (três milhões novecentos e dez mil e dois reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 3.952.940,72 (três milhões novecentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Cláusula II – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas” no elemento de despesa com detalhamento “3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ” consignada no exercício de 2025 e 2026, conforme o cronograma de desembolso, atualizado com base nos valores já executados no período anterior à concessão do apostilamento e nas estimativas para o período subsequente:

Mês	out./22 (14 a 31)	nov./22	dez./22	jan./23	fev./23	mar./23
Item I (R\$)	15.276,33	36.738,00	38.746,00	50.986,00	51.698,00	78.882,00
Item II (R\$)	2.835,83	6.187,00	6.027,00	5.443,00	5.731,00	6.963,00
Item III (R\$)	0,00	0,00	2.789,99	3.021,99	2.845,99	3.925,99
Mês	abr./23	mai./23	jun./23	jul./23	ago./23	set./23
Item I (R\$)	60.090,00	80.138,00	85.498,00	55.682,00	69.290,00	91.994,00

PUBLICAÇÕES

Item II (R\$)	6.051,00	7.787,00	7.691,00	5.411,00	6.499,00	6.995,00
Item III (R\$)	2.901,99	2.949,99	3.109,99	3.053,99	2.837,99	3.661,99
Mês	out./23	nov./23	dez./23	jan./24	fev./24	mar./24
Item I (R\$)	77.026,00	87.420,31	73.893,57	45.005,23	67.411,63	54.951,60
Item II (R\$)	7.299,00	9.537,52	7.139,22	6.361,84	6.576,86	6.717,45
Item III (R\$)	3.373,99	3.263,88	3.081,94	2.957,89	2.941,35	3.081,94
Mês	abr./24	mai./24	jun./24	jul./24	ago./24	set./24
Item I (R\$)	95.927,92	124.535,12	111.885,20	70.181,32	74.050,86	47.105,31
Item II (R\$)	7.544,45	7.039,98	7.709,85	6.973,82	8.272,21	7.015,17
Item III (R\$)	3.247,34	2.966,16	3.015,78	3.222,53	3.693,92	3.090,21
Mês	out./24	nov./24	dez./24	jan./25¹	fev./25¹	mar./25¹
Item I (R\$)	58.821,18	47.518,85	80.309,87	<u>23.280,53</u>	<u>59.272,45</u>	<u>60.699,33</u>
Item II (R\$)	7.122,68	7.511,37	8.611,28	<u>5.135,72</u>	<u>7.354,52</u>	<u>6.778,32</u>
Item III (R\$)	3.057,13	2.982,70	3.644,30	<u>2.954,94</u>	<u>3.376,34</u>	<u>3.436,54</u>
Mês	abr./25¹	mai./25	jun./25	jul./25	ago./25	set./25
Item I (R\$)	<u>80.126,21</u>	<u>55.215,44²</u>	<u>64.950,62</u>	<u>64.950,62</u>	<u>64.950,62</u>	<u>64.950,62</u>
Item II (R\$)	<u>7.234,12</u>	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>
Item III (R\$)	<u>3.496,74</u>	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>
Mês	out./25	nov./25	dez./26	jan./26	fev./26	mar./26
Item I (R\$)	<u>64.950,62</u>	<u>64.950,62</u>	<u>64.950,62</u>	<u>64.950,62</u>	<u>64.950,62</u>	<u>64.950,62</u>
Item II (R\$)	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>
Item III (R\$)	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>
Mês	abr./26	mai./26	jun./26	jul./26	ago./26	set./26
Item I (R\$)	<u>64.950,62</u>	<u>64.950,62</u>	<u>64.950,62</u>	<u>64.950,62</u>	<u>64.950,62</u>	<u>64.950,62</u>
Item II (R\$)	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>	<u>18.233,75</u>

¹ Corresponde ao somatório do valor pago e do valor a ser pago de modo retroativo.

² Corresponde ao somatório de 41 equipamentos por 30 dias mais 13 equipamentos por 15 dias (acréscimo referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2022).



Item III (R\$)	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>	<u>8.863,05</u>
Mês	out./26 (1 a 13)					
Item I (R\$)	<u>28.145,24</u>					
Item II (R\$)	<u>7.901,30</u>					
Item III (R\$)	<u>3.840,67</u>					

São José dos Campos, data da assinatura digital

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
